



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANCELAMENTO DE USUFRUTO EM
DECORRÊNCIA DE ÓBITO

1. Requerimento firmado pelo(s) proprietário(s), com qualificação completa e dados completos do imóvel, com assinatura reconhecida;
2. Certidão de óbito autenticada, no caso de cancelamento por falecimento;
3. Recolhimento do ITCMD, com certidão da declaração e comprovante de pagamento para cada usufrutuário, nos casos em que o imposto for devido;
4. Se o imóvel for rural deve ser apresentado CCIR e ITR;
5. Nos termos do artigo 688 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, a identificação dos proprietários não pode conter omissões. Assim, se na matrícula do imóvel os proprietários não estiverem qualificados corretamente, previamente à adjudicação deverá ser averbada a qualificação. A qualificação deve feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Requerimento, cópias do CPF, RG e comprovante de residência, certidão de estado civil atualizada e pacto antenupcial, a depender do regime de casamento (vide lista específica para qualificação).
6. Se na matrícula constar que o usufruto é reversível com acréscimo ao cônjuge sobrevivente, não haverá cancelamento mas sim averbação de acréscimo.

A presente lista serve apenas como auxílio inicial. Após o protocolo do título, serão analisadas as peculiaridades fáticas e jurídicas do caso concreto.

Emolumentos: Averbação sem valor.